LEI Nº 3341, de 17 de setembro de 2019.

"Institui o dia Municipal do Terço dos Homens Filhos de Maria no Município de Itabirito – MG, e dá outras providências."

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Terço dos Homens Filhos de Maria no Município de Itabirito/MG, a ser comemorado anualmente, todo o dia 05 de Dezembro.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Itabirito, em comemoração ao Dia Municipal do Terço dos Homens Filhos de Maria, realizará Sessão Solene, anualmente, com a participação dos homens que freqüentam o Terço dos Homens neste município.

Art. 3º - As autoridades municipais, entidades religiosas e afins poderão promover nesta data, eventos que visem o reconhecimento, a importância e a valorização do papel da religiosidade para o município.

Art. 4º - A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Itabirito/MG.

Art. 5º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de setembro de 2019.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL